



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Placa de Fomento, 394

Fone: (51) 327 7007

93200-000 Erechim - RS

**LEI Nº 3.839, DE 27 DE MAIO DE 2005.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para o Serviço Social do Comércio (SESC).*

**LUIZ ANTONIO TIRELLO**, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social do Comércio (SESC), com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros a serem aplicados na realização da 8ª Feira do Livro de Erechim.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual, a seguir especificada.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

01 – UNIDADE DE CULTURA ESPORTE, TURISMO E LAZER

133920056 2.017 – Atividades Artísticas de Promoção do Município e Cívico Culturais:

3390.39.22.00.00 – Festividades e Homenagens.....R\$ 10.000,00

Art. 4º A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio ou do uso dos recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 27 de MAIO de 2005.**

**LUIZ ANTONIO TIRELLO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Registre-se e publique-se.**

**Data supra.**

**ELÍDIO SCARANTO**  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (51) 321 7000  
93200-000 Erechim - RS

## **CONVÊNIO Nº 013/2005**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **LUIZ ANTONIO TIRELLO**, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)** inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0027-72, com sede na Travessa Ernesto Bernardi nº 71, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua Coordenadora, **SANDRA MARIA MARIGA** inscrita no CPF sob nº 894.460.110-00 e CI nº 2003968498, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 23, apto 12, Bairro Centro, amparados na Lei Municipal nº 3.839/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC), no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 dias.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça do Comércio, 394  
Fone: (51) 321 7007  
93210-000 Erechim - RS

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, 27 de Maio de 2005.**

**LUIZ ANTONIO TIRELLO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)**  
CNPJ nº 03.575.238/0027-72  
Coordenadora

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_